UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 059, DE 07 DE JUNHO DE 2013

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (CEPE), tendo em vista a decisão tomada em sua 267ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2013,

R E S O L V E: Aprovar o Edital de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ para o segundo período letivo de 2013, conforme descrito em anexo.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 059, DE 07 DE JUNHO DE 2013

EDITAL DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ
2º PERÍODO LETIVO DE 2013

EDITAL N.º 30/2013 - PROGRAD/UFRRJ

TÍTULO 1

DA ABERTURA

Nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), faço saber aos interessados que o Acesso aos Cursos de Graduação para o 2º período letivo de 2013 será realizado de acordo com o Sistema de Seleção Unificada disponibilizado pelo Ministério da Educação às Instituições Federais de Ensino Superior (SISU/MEC).

Art. 1º. A coordenação institucional do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRRJ será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Parágrafo Único. A PROGRAD será responsável pela interlocução com o MEC/SESU e executará as ações de organização e implementação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ.

Art. 2º. O Acesso aos Cursos de Graduação terá como base as notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio de 2012 (ENEM 2012), conforme determina o Edital de Inscrição no SISU nº 04 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, de 30 de abril de 2013. A UFRRJ oferecerá 1510 vagas para o **SEGUNDO PERÍODO LETIVO de 2013**.

Art. 3º. A relação dos cursos com os respectivos turnos de oferta e número de vagas está discriminada no **QUADRO 1**. As **modalidades/habilitações** nas quais os cursos são oferecidos estão apresentadas no **QUADRO 2**.

Parágrafo Único. A distribuição das vagas por curso e turno, discriminadas no **QUADRO 1**, segue os critérios de reserva de vagas de que tratam a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de2012 e a Portaria Normativa nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012.

TÍTULO 2

DA INSCRIÇÃO AO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 4º. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos consta do Edital Nº 5, de 31 de maio de 2013, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, referente ao SISU 2013-2, publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2013.

Parágrafo Único. As inscrições no SISU deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SISU, no endereço http://sisu.mec.gov.br.

Art. 5º. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SISU 2013-2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2012 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

TÍTULO 3

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 6º. Em consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2013-2, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II. no mínimo 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, conforme o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado do Rio de Janeiro.

III. Todos os candidatos que se inscreverem pela cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, ao serem convocados conforme classificação no SISU 2013-2, farão uma matrícula cuja confirmação estará condicionada à comprovação documental estabelecida no edital PROGRAD Nº 31/2013 de 07/06/2013.

Art. 7º. Apenas nas duas chamadas do SISU 2013-2, a UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas dos seus cursos de Licenciatura para candidatos que sejam professores em exercício do magistério do ensino fundamental e médio na rede pública.

TÍTULO 4

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

Art. 8º. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o artigo 6º deste edital deverão comprovar:

I. ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou

II. ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o inciso II deste artigo (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

§4º. Caso o histórico escolar referente ao ensino médio não tenha sido expedido até a data da matrícula na UFRRJ, aceitar-se-á, provisoriamente, por um prazo a ser definido no ato da matrícula, uma declaração, em papel timbrado da instituição de ensino, descrevendo todas as séries ali cursadas, com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento**. Caso os Históricos Escolares não sejam apresentados no prazo definido pela PROGRAD, a matrícula do candidato será cancelada.**

Art. 9º. Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula nas escolas públicas conforme previsto no art. 7º, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses, ou original e fotocópia do contrato de trabalho.

Art. 10. Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, previstas no inciso I do artigo 6º, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda, de acordo com o Título 5 deste edital e o edital PROGRAD Nº 31/2013 de 07/06/2013.

Art. 11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Título 3 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

TÍTULO 5

DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU MENOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

Art. 12. Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do SISU 2013-2 que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido na seção II da Portaria Normativa nº 18/2012 do Gabinete do Ministro da Educação e no Edital PROGRAD/UFRRJ Nº 31/2013, de 07/06/2013, especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

Art.13. Para a comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no Edital PROGRAD/UFRRJ Nº 31/2013, de 07/06/2013. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

TÍTULO 6

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. O Acesso aos Cursos de Graduação no 2º período letivo de 2013 incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos por curso e turno dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidos na Lei 12.711/2012.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

I. vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta igual ou menor que 1,5 salário mínimo *per capita* para pretos, pardos e indígenas (PPI);

II. demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar igual ou menor que 1,5 salário mínimo *per capita*;

III. vagas reservadas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar maior que 1,5 salário mínimo *per capita* PPI;

IV. demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar maior que 1,5 salário mínimo;

V. vagas não reservadas; e

VI. vagas reservadas para professores da educação básica pública nas duas chamadas do SISU.

Art. 15. Em relação aos pesos e às notas mínimas fica estabelecido que a redação tem peso 2 e que o candidato deve ter nota diferente de zero nas provas do ENEM.

Art. 16. A ocupação das vagas nas etapas de inscrições previstas pelo SISU/MEC terá como limite o número de vagas oferecidas por curso, turno e grupo de ação afirmativa, conforme descrito no QUADRO 1.

Parágrafo Único - A distribuição das vagas será efetuada conforme o desempenho dos candidatos no ENEM 2012, relacionados em ordem decrescente de nota obtida no SISU 2013-2 e de acordo com a ação afirmativa definida pelo candidato ao se inscrever no SISU 2013-2.

TÍTULO 7
DA MATRÍCULA

Art. 17. O candidato classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

Art. 18. Só será matriculado o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula**.

Art. 19. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado na convocação perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único. O candidato impossibilitado de comparecer à Universidade poderá instituir um procurador legal para realizar a matrícula na data estabelecida pela UFRRJ, sendo apenas os pais considerados procuradores legais naturais.

Art. 20. Na data da matrícula de cada convocação, o candidato residente no Estado do Rio de Janeiro ou o seu procurador legal deverá se apresentar no local e horário indicado na página "acesso 2013-2" (*link:* http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2013-2*)*, no portal da UFRRJ (www.ufrrj.br). **Essas informações serão divulgadas junto com o resultado final do Sistema de Seleção Unificada e na página do acesso 2013-2 no portal da UFRRJ.** Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identificação válido em todo o território nacional (original e fotocópia);

b) cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);

c) histórico escolar com certificado de conclusão, certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio (original e fotocópia) com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento;

d) documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) e provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);

e) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);

f) uma foto 3x4 recente e de frente.

§1º. Os **candidatos residentes em outros estados da federação** poderão realizar a matrícula por endereço eletrônico (*email*) a ser disponibilizado na página do acesso 2013-2. Cópia da documentação exigida para a matrícula deverá ser enviada pelos correios, com Aviso de Recebimento "AR", nos prazos estabelecidos na convocação, **para o *Campus* Seropédica (PROGRAD, sala 92 do Pavilhão Central, Rodovia BR-465, km 07, Seropédica**, **Rio de Janeiro**, **CEP 23.890-000**). Não serão consideradas postagens com data posterior à definida em cada uma das convocações.

§2º. As fotocópias dos documentos enviados pelos correios deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples, desde que com autenticidade atestada por pessoa que possua fé pública, isto é, contendo a aposição da inscrição 'confere com o original', com nome e número de matrícula legíveis e assinatura de quem aferiu a autenticidade das informações.

Art. 21. Os candidatos que não apresentarem a documentação indispensável à realização da matrícula e/ou não comparecerem a esta perderão o direito à vaga, sendo esta disponibilizada imediatamente à 2ª chamada do SISU ou à lista de espera ou a edital de vagas remanescentes.

Parágrafo Único. A falta do documento comprovando o **ensino médio ou de documentação exigida para o enquadramento numa determinada ação afirmativa impedirá a efetivação da matrícula na Instituição**.

Art. 22. As datas de matrícula serão agendadas de acordo com calendário a ser divulgado na página "acesso 2013-2", no portal da UFRRJ (*link*: http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2013-2).

Art. 23. Não será permitida ou será cancelada a matrícula de candidato que tenha sido **jubilado desta ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.**

Art. 24. Quando se tratar de aluno da UFRRJ que tenha ingressado pelo ENEM/SISU para o mesmo curso e tenha solicitado aproveitamento de estudos em disciplinas, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do concurso que deu acesso ao aluno ao respectivo curso (Deliberação nº 107 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ - CEPE, de 1º de dezembro de 2000).

Art. 25. Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso, exceto em casos excepcionais devidamente comprovados, sujeitos à avaliação da PROGRAD.

Art. 26. Até o oitavo dia após o início do período letivo, os ingressantes deverão confirmar a sua matrícula na UFRRJ, declarando a sua intenção de realizar o curso, na secretaria da coordenação do respectivo curso. A omissão neste caso será considerada desistência da vaga, que será disponibilizada na lista de espera.

Parágrafo Único. Caso não haja comunicação formal à Instituição até o final do prazo acima referido, justificando e comprovando o motivo da não confirmação da matrícula junto às Coordenações de Curso, considerar-se-á desistência da vaga, gerando o cancelamento da matrícula.

TÍTULO 8

DA LISTA DE ESPERA

Art. 27. Esgotada a lista de candidatos classificados para um determinado curso de graduação e havendo vagas não ocupadas após a conclusão das etapas previstas no SISU 2013-2, a Pró-Reitoria de Graduação lançará chamada pública utilizando a **lista de espera do SISU**, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo aos critérios de classificação previstos neste edital, na Lei 12.711 de 29/08/2012, no Decreto 7.824 de 11/10/2012 e Portaria nº 18 do Ministério da Educação, de 11/10/2012.

§1º. Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU 2013-2 o interesse na vaga.

§2º. A Lista de Espera observará a nota final do candidato obtida no SISU 2013-2 e os critérios de reserva de vagas definidos na Lei de 12.711/2012.

§3º. Para ocuparem as vagas remanescentes de um curso de graduação, os candidatos inscritos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos obtidos no SISU 2013-2, conforme parágrafo segundo deste artigo.

§4º. A classificação dos candidatos far-se-á até o limite do número de vagas oferecidas por curso, período letivo e critérios da reserva de vagas da Lei de 12.711/2012.

§5º. As convocações da lista de espera serão realizadas de acordo com o cronograma a ser divulgado na página de acesso 2013-2 da UFRRJ, *link*: http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2013-2.

§6º. Candidatos inscritos para vagas reservadas que alcançarem notas suficientemente elevadas para ocupar vagas não reservadas serão matriculadas nestas. Porém, a efetivação da sua matrícula será condicionada à comprovação exigida para fazer jus à vaga reservada.

§7º. As chamadas da lista de espera serão realizadas conforme estabelecido nos itens abaixo, sendo obrigatória a matrícula presencial para todos os candidatos convocados:

I. A primeira convocação da lista de espera será em número igual ao de vagas disponíveis;

II. A segunda convocação da lista de espera será em número duas vezes maior do que o número de vagas disponíveis;

III. A terceira convocação da lista de espera será em número três vezes maior do que o número de vagas disponíveis;

IV. A quarta convocação da lista de espera será em número cinco vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

V. A quinta e eventuais convocações posteriores da lista de espera serão em número dez vezes maior do que o número de vagas disponíveis.

§8º. O candidato convocado e interessado nas vagas da lista de espera ou seu procurador legal deverá se apresentar no Campus de Seropédica no dia e horário definidos em cada uma das convocações da lista de espera, período improrrogável, em sala a ser divulgada no *link*: http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2013-2.

§9º. A matrícula dos convocados da lista de espera será realizada exclusivamente no campus Seropédica.

§10. A partir da segunda chamada da lista de espera, os candidatos convocados deverão estar presentes no momento da chamada pública, respeitando-se a ordem de classificação do SISU 2013-2 e o número de vagas disponíveis em cada curso, conforme estabelecido no parágrafo sétimo deste artigo.

§11. - Os candidatos às vagas reservadas por renda familiar, ao serem convocados, terão sua matrícula condicionada à comprovação documental da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

TÍTULO 9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do portal da UFRRJ, no endereço http://r1.ufrrj.br/graduacao/acesso-2013-2, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2013-2.

Art. 29. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU 2013-2 implica no consentimento de utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2012, inclusive aquelas constantes do seu questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

Art. 30. **Não será aceita ou será cancelada a matrícula do ingressante pelo** Sistema de Seleção Unificado de 2013-2 **que tenha matrícula simultânea nesta ou em outra Instituição Pública de Educação Superior, de acordo com a Lei .12.089 de 11 de novembro de 2009.**

Art. 31.O ingressante na UFRRJ pelo SISU 2013-2 que obtiver aproveitamento nulo em todas as disciplinas do seu 1º período letivo terá a sua matrícula cancelada na UFRRJ, exceto nos casos justificados e comprovados.

Art. 32. Será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha se utilizado de documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 33. Os candidatos classificados e matriculados tornam-se aptos a participar das diversas ações de assistência estudantil institucional, respeitando os critérios socioeconômicos a elas vinculados. A UFRRJ **não** assegura a concessão de transporte, alimentação subsidiada, bolsa de alimentação ou permanência ou residência estudantil.

Art. 34. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

QUADRO 1 – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFRRJ PARA ACESSO NO **SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2013** PELO SISTEMA SELETIVO UNIFICADO (SISU/MEC)

CURSOS	***Campus***	***Vagas***						***Turno***
		AC	***L1***	***L2***	***L3***	***L4***	***A1***	
Administração*	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Integral
Administração **	Nova Iguaçu	22	5	7	5	6	0	Noturno
Administração **	Três Rios	15	3	5	3	4	0	Noturno
Administração Pública **	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Noturno
Agronomia	Seropédica	37	9	10	9	10	0	Integral
Arquitetura e Urbanismo	Seropédica	12	3	4	2	4	0	Integral
Ciências Agrícolas	Seropédica	15	4	5	4	5	2	Integral
Ciências Biológicas	Seropédica	13	3	5	3	4	2	Integral
Ciências Contábeis **	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Noturno
Ciências da Computação	Nova Iguaçu	15	3	5	3	4	0	Vespertino
Ciências Econômicas	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Matutino
Ciências Econômicas **	Nova Iguaçu	22	5	7	5	6	0	Noturno
Ciências Sociais	Seropédica	18	4	6	4	6	2	Vespertino
Economia Doméstica	Seropédica	9	2	3	2	3	1	Integral
Educação Física	Seropédica	27	7	8	7	8	3	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Seropédica	12	3	4	2	4	0	Integral
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Seropédica	12	3	4	2	4	0	Integral
Engenharia de Alimentos	Seropédica	15	3	5	3	4	0	Integral
Engenharia Florestal	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Integral
Engenharia de Materiais	Seropédica	15	3	5	3	4	0	Integral
Engenharia Química	Seropédica	25	6	7	5	7	0	Integral
Farmácia	Seropédica	15	3	5	3	4	0	Integral
Física	Seropédica	13	3	5	3	4	2	Integral
Geografia	Nova Iguaçu	23	6	7	5	7	2	Matutino
História	Seropédica	18	4	6	4	6	2	Vespertino
História **	Nova Iguaçu	18	4	6	4	6	2	Noturno
Hotelaria	Seropédica	15	3	5	3	4	0	Noturno
Letras – Port/Literaturas **	Seropédica	11	3	4	2	4	1	Noturno
Letras – Port/Literaturas **	Nova Iguaçu	11	3	4	2	4	1	Matutino
Letras ** (Port/Ing/Literaturas)	Seropédica	11	3	4	2	4	1	Noturno
Letras **Port/Esp/Literaturas	Nova Iguaçu	11	3	4	2	4	1	Matutino
Matemática	Seropédica	18	4	6	4	6	2	Integral
Matemática **	Nova Iguaçu	18	4	6	4	6	2	Noturno
Medicina Veterinária	Seropédica	35	8	10	8	9	0	Integral
Pedagogia**	Nova Iguaçu	18	4	6	4	6	2	Noturno
Psicologia	Seropédica	22	5	7	5	6	0	Integral
Relações Internacionais	Seropédica	20	4	6	4	6	0	Noturno
Turismo **	Nova Iguaçu	20	4	6	4	6	0	Noturno
Zootecnia	Seropédica	27	6	8	6	8	0	Integral
	Total	718	165	230	156	213	28	1510

*NOTURNO A PARTIR DO 5º PERÍODO;

** ESTÁGIOS E PRÁTICAS JURÍDICAS NO PERÍODO DIURNO,

Legenda do Quadro 1:

AC – Ampla concorrência.

L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos que sejam professores em atividade na rede pública de educação básica sem formação adequada.

QUADRO 2 – MODALIDADES/HABILITAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRRJ

CURSOS	MODALIDADE
Administração	Bacharelado
Agronomia	Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Ciências Agrícolas	Licenciatura
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado
Ciência da Computação	Bacharelado
Ciências Econômicas	Bacharelado
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado
Economia Doméstica	Licenciatura/Bacharelado
Educação Física	Licenciatura
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado
Engenharia de Alimentos	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Engenharia de Materiais	Bacharelado
Farmácia	Bacharelado
Física	Licenciatura
Geografia	Licenciatura
História Seropédica	Licenciatura/Bacharelado
História Nova Iguaçu	Licenciatura
Hotelaria	Bacharelado
Letras – Português/Literaturas	Licenciatura
Letras – (Português/Inglês/Literaturas)	Licenciatura
Letras – Português/Espanhol/Literaturas	Licenciatura
Matemática – Seropédica	Licenciatura/ Bacharelado em Matemática e em Matemática Aplicada e Computacional
Matemática - Nova Iguaçu	Licenciatura/Bacharelado em Matemática Aplicada e Computacional
Medicina Veterinária	Bacharelado
Pedagogia	Licenciatura
Relações Internacionais	Bacharelado
Turismo	Bacharelado
Zootecnia	Bacharelado